



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

## LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 403/2004

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 24 Anexo I ao Decreto 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2003, e artigo 8º do Regimento interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, publicada no D.O.U., de 21 de junho de 2003, **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Operação à:

**EMPRESA:** Duke Energy International Geração Paranapanema S.A.

**CNPJ:** 02.998.301/003-43

**ENDEREÇO:** Rodovia Chavantes/ Ribeirão Claro, Km 10

**CEP:** 18.970-000 **CIDADE:** Chavantes **UF:** SP

**TELEFONE:** (14) 3342-9039

**FAX:** (14) 3342-9095

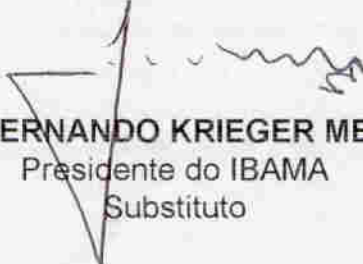
**REGISTRO NO IBAMA:** Processo nº 02001.003585/99-67

Autorizando a Operação da Usina Hidrelétrica de Chavantes, situada no rio Paranapanema, entre os municípios de Chavantes (SP) e Ribeirão Claro (PR), com potência instalada de 414 MW, casa de força abrigando 4 turbinas do tipo Francis, área do reservatório de 427 km<sup>2</sup> e volume total de 9.410 x 10<sup>6</sup> m<sup>3</sup>. Os níveis de operação apresentam um máximo útil de 474 m, um mínimo normal de 465,23 m e um máximo maximorum de 475,5 m.

Esta Licença de Operação é válida pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da presente data, estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos, e dos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste documento.

Brasília, DF

02 AGO 2004

  
LUIZ FERNANDO KRIEGER MERICO  
Presidente do IBAMA  
Substituto